



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 19/2017 – **PROCESSO N.º. 44/2017.**

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 19/2017.

PROCESSO N.º. 44/2017.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2017, a partir das 09hs:30min. (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, n.º. 538 – Centro Platina/SP.

OBJETO: *Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para Alunos da Rede Municipal de Ensino.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o *Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para Alunos da Rede Municipal de Ensino*, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal n.º. 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666/1993, suas



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

alterações, bem como, as Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- A modalidade de pregão adotada foi regulamentada, no âmbito do Município de Platina, pelo Decreto nº.s 1393/2013 e 1394/2013 respectivamente.
- O processamento do Pregão será realizado no **Plenário da Câmara Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, nº. 538 – Centro Platina/SP**, no dia **04 (quatro) de JULHO de 2017, à partir das 09hs:30min** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria nº. 156/2017.
- Esta licitação atende a requisição do *Dirigente Municipal de Educação e Cultura*.
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a *Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para Alunos da Rede Municipal de Ensino*, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº. 19/2017

PROCESSO Nº. 44/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N° 19/2017

PROCESSO N° 44/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - especificação completa de todos os itens e marca;

5.1.3 - **preço unitário e global de todos os itens e lotes**, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a(s) proposta(s), o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.2.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 - Comprovação da boa situação financeira da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (EN) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EN = _____

Ativo Total

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

6.1.3.3 - A comprovação do subitem anterior deverá se dar através de *declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade)*, onde deverão constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício. Os Índices de liquidez Geral e Liquidez Corrente deverão estar entre 1,0 e 1,5. E o Índice de endividamento entre 0,3 e 0,5.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Platina/SP, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço total do item*.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço total do item*.

Lotes 1, 2 e 3 (anexo I)	Lance mínimo
1.	10,00

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela pregoeira, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *pelo menor valor*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Pregoeira no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro – Platina, no horário de expediente, das 08hs:00min às 11hs:30min. e das 13hs:00min. às 16hs:00min.;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA DOS OBJETOS.

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP);

9.2 - O futuro instrumento contratual terá vigência até a entrega efetiva e aprovação pelo Setor Competente, dos itens objetos do contrato, a partir do dia do instrumento contratual, a contratada fica responsável por defeitos e omissões que venham a surgir nos objetos adjudicados no Pregão;

9.3 - A entrega dos Uniformes, Mochilas e Tênis ao Departamento Municipal de Educação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do futuro contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento, após a entrega dos uniformes, mochilas e tênis, e aprovação pelo Departamento de Educação e Cultura.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

10.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011 Gestão da Assistência Comunitária

0824400112.031000 Manutenção da Assistência Comunitária

3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte 1 Tesouro

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos e das obrigações assumidas, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso, por dia de atraso na entrega dos objetos;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

11.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

11.10 - As demais sanções que porventura existam serão norteadas por leis vigentes sobre os seguros.

CLÁUSULA XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08hs:00min. às



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11hs:30min. e das 13hs:00min. às 16hs:00min., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 – a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Pregoeira no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro – Platina, no horário de expediente, das 08hs:00min. às 11hs:30min. e das 13hs:00min às 16hs:00min..;

12.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor da impugnação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Circulação Regional, Jornal de Grande Circulação Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Platina.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) e no site da Prefeitura Municipal de Platina.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.8 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - descrição do objeto do certame;
- Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V - minuta de Termo de Contrato

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08hs:00min. às 11hs:30min e das 13hs:00min às 16hs:00min, telefax (0**18) 3354-1171, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Platina, 19 de junho de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO N°. 19/2017

PROCESSO N°. 44/2017

Compreende o objeto desta licitação, a Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para Alunos da Rede Municipal de Ensino.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1 – DO OBJETO

Aquisição de uniformes escolares e mochilas escolares para toda rede municipal de educação, para os anos de 2017 e 2018.

2 - QUANTITATIVOS

LOTE 1				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL DE KITS			
ITEM 01	JAQUETA TACTEL	1	450			
ITEM 02	CALÇA TACTEL	1				
ITEM 03	BERMUDA TACTEL OU SHORT SAIA	2				
ITEM 04	CAMISETA MANGA CURTA	2				
ITEM 05	CAMISETA SEM MANGA	1				
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL DE KITS			
ITEM 06	MOCHILA ESCOLAR	1	450			
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL DE KITS			
ITEM 07	TENIS FUNDAMENTAL	1	450			
ITEM 08	TENIS INFANTIL	1				
VALOR TOTAL						



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Os tamanhos, e modelos (bermuda ou short saia) serão fornecidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura no pedido, após a formalização do Contrato.

3 – DOS ITENS

Segue descrição detalhada dos itens:

ITEM 01 – JAQUETA TACTEL



- **Jaqueta**em tactel, na cor 19-4150 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo. Com mangas do tipo raglan.
- Centralizado nas mangas possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em amarelo e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, gramatura 195g/m².
- Forro do corpo e mangas e capuz é totalmente embutido, na cor branco, com características conforme o tecido 02 deste anexo. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo.
- Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo.
- Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Possui uma pala, sendo está um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo.
- Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.
- Possui estampa no peito esquerdo e nas costas conforme desenho técnico, cuja descrição segue neste anexo.
- Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

		MEDIDAS JAQUETA RAGLAN												
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO TOTAL	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	78,0	80,0
B	LARGURA DO TORAX	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
C	COMPRIMENTO MANGA	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0	86,0	89,0
D	ALTURA DO CAPUZ	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
E	ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	17,0



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

ITEM 02 – CALÇA TACTEL



- **Calça** em tecido plano tipo tadel, na cor 19-4150 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo,
- Centralizado nas pernas possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em amarelo e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, gramatura 195g/m².
- Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.
- Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.
- Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta.
- Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

		MEDIDAS CALÇA												
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTRE PERNAS	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	63,0	64,0	67,0	72,0	75,0	78,0	81,0	84,0
B	COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
C	GANCHO FRENTE	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
D	GANCHO COSTAS	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,5	32,0	33,5	35,0	37,0	38,5	40,0	41,5
E	CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,5	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
F	ABERTURA DA PERNA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
G	ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

ITEM 03 – BERMUDA TACTEL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



- **Bermuda** em tecido plano, na cor 19-4150 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 03 deste anexo,
- Centralizado nas pernas possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em amarelo e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, gramatura 195g/m².
- Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.
- Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.
- Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta.
- Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

MEDIDAS BERMUDA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A ENTRE PERNAS	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0
B COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C GANCHO FRENTE	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D GANCHO COSTAS	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0
E CINTURA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
F ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
G ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

ITEM 03 – SHORT SAIA





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- **Short-saia** em helanca na cor 19-4150 TPX, com características conforme o tecido 03 deste anexo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.
- Na parte frontal deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas.
- Na lateral esquerda possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em amarelo e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, gramatura 195g/m².
- Será estampada arte cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta.
- Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

		MEDIDAS SHORT-SAIA												
DESCRİÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTRE PERNAS	4,0	4,0	4,0	5,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0
B	ALTURA SAIA	25,0	26,0	27,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
C	GANCHO FRENTE	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D	GANCHO COSTAS	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
E	CINTURA	21,0	22,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0
F	ABERTURA DA PERNA	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

ITEM 04 – CAMISETA



- Camiseta manga curta com corpo na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo.
- A gola é do tipo redonda, na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 05 deste anexo.
- Na lateral esquerda e costas, conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo.
- Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.
- Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
A	COMPRIMENTO CORPO	38,0	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0
B	LARGURA CORPO	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
C	COMPRIMENTO MANGA	19,5	21,0	22,5	24,0	25,5	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0
D	ABERTURA MANGA	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,5	21,0	21,5

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma NBR 12720.

ITEM 05 – CAMISETA SEM MANGA



- Camiseta sem manga com corpo na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo.
- A gola é do tipo redonda, na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 05 deste anexo. Os punhos são na cor branco, no mesmo material da gola.
- Na lateral esquerda e costas, conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo.
- Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.
- Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

MEDIDAS CAMISETA SEM MANGA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
A	COMPRIMENTO CORPO	38,0	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0
B	LARGURA CORPO	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
C	CAVA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
D	OMBRO	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma NBR 12720

ITEM 06 – MOCHILA



- Mochila personalizada, Corpo principal em poliéster 600 na cor cor 19-4150 TPX, gramatura 380g/m², plastificado internamente, com reforço anti rasgo visível, no sentido da trama e urdume. Tamanho do



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- corpo e costa sendo 400mm de altura x 330mm de largura e 130mm de profundidade.
- Bolso lateral: confeccionado nas duas laterais, em tela de alta resistência, sendo formada por micro fios na cor preto1, sendo 10 fios/cm no sentido da trama e 10 fios/cm no sentido urdume, medindo 140 mm de altura x 130 mm de largura.
 - Bolso frontal: medindo 300 mm de altura x 240 mm de largura, em poliéster 600 branco resinado, gramatura 350g/m², onde será estampado logotipo da prefeitura.
 - Os fechamentos serão em zíper nº6, com deslizadores niquelados, na cor semelhante ao corpo. O fole do compartimento principal e do bolso frontal será estruturado em vivo PVC na cor preto.
 - Alças de ombro: composto por alças em desenho ergonômico, em peça única, sendo preenchidas comisomantas de 4 mm de espessura, possuindo recorte na cor branco.
 - As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno, na cor royal.
 - Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador, confeccionado pelo processo de injeção termoplástica e de alta resitência, com a largura interna dos passadores de 25mm, com 3 vias de passagem.
 - O dispositivo deverá suportar peso superior a 10 Kg, ter resistência física e durabilidade, as fitas serão de 100% de polipropileno com 25 mm de largura, na cor royal.
 - Alças inferiores: em fita de 100% polipropileno, na cor royal, fixadas na base lateral das costas com um triangulo isocetes em tecido confeccionado em 100% poliéster 600 na cor semelhante ao corpo. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, serigrafia, no formato de etiqueta, na cor Branca, para preenchimento dos dizeres: Nome do aluno, Série, Escola, Telefone, Responsável, serigrafado na cor Preta, medindo aproximadamente 110 mm de comprimento e 70 mm de altura.
 - Na parte frontal e alças terá faixas de 10mm de largura com 10mm de espaçamento, sendo esta de construção tubular, nas cores sendo amarelo; branco; vermelho (conforme layout), com gramatura 195g/m².
 - Zipper com durabilidade mínima do zíper de 5000 ciclos (DIN 3419-1).

TECIDOS UTILIZADOS

TECIDO 01-tecido plano tipo tactel, de composição 100 % poliéster, com gramatura 115,0 g/m², no sentido da trama e urdume existe um reforço visível anti-rasgo.

ENSAIO TEXTIL TECIDO 01				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	115	G/M ²	+/- 5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/- 3%
LIGAMENTO	NBR 12996/93	MAQUINETADO ANTI-RASGO	-	-
DENSIDADE DE FIOS TRAMA/URDUME	ABNT NBR 10588:2008	TRAMA 32 URDUME 55	%	+/- 3%



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TECIDO 02 - malha "furadinho", composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, gramatura 130,0g/m².

ENSAIO TEXTIL TECIDO 02				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	130	G/M ²	+/- 5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	98,5% POLIESTER 1,5% ELASTANO	%	+/- 3%

TECIDO 03 - helanca, de composição 100% poliester, gramatura 260g/m².

ENSAIO TEXTIL 03				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	270	G/M ²	+/- 5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/- 3%

TECIDO 04 - malha de composição 55% poliéster, 33% algodão e 12% viscose, com gramatura de 160g/m²

ENSAIO TEXTIL TECIDO CAMISETA				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	160	G/M ²	+/- 5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	55% POLIESTER 33% ALGODÃO 12% VISCOSE	%	+/- 3%
TITULO DO FIO	NBR 13216	Ne 30	NE	+/- 5%



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ZIPPER —zíper da jaqueta deve ser de nylon destacável N 6, com durabilidade mínima do zíper e cursor de 5000 ciclos (DIN 3419-1).

ENSAIO ZIPPER				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
DURABILIDADE	DIN 3419-1	5000	CICLOS	MIN
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO CURSOR	DIN 3419-1	120	NEWTONS	+/- 5%
DURABILIDADE	DIN 3419-1	5000	CICLOS	MIN

ITEM 7 – TENIS FUNDAMENTAL

Fabricado pelo processo de montagem ensacado, com fixação da palmilha ao cabedal por costura Overlock, trata-se de um produto do tipo tênis vulcanizado, onde as partes que compõem o solado: vira, sobrebiqueira, biqueira e decalque (ver descrição de cada parte) são fixados ao cabedal de lona juntamente com a sola através do processo de vulcanização.

Seguem especificações de cada parte do calçado:

Cabedal é formado pela junção das seguintes peças: Lingüeta e **Laterais**. Parte superior do calçado feito em lona tingida na cor preto 100% algodão, doublada com sarja crúa 100% algodão. O calçado também possui aviamentos como Reforço de ilhós, Contraforte e Palmilha de Overlock.

As laterais têm o acabamento debruado em sua borda, com viés de tecido 100% algodão costura e são unidas com a lingüeta por uma costura chamada de gaspeado.

Contra forte: Peça situada na região do calcanhar que tem finalidade de armar e enrijecer a parte traseira do calçado.

Constituída 100% de borracha com 1,5 mm de largura e doublada com sarja 100% algodão Crú.

Ilhós: Alumínio com fechamento “margarida” fixado nas laterais, na parte da vista, com uma matriz.

Reforço de Ilhós: Feito com o mesmo material do cabedal (lona 100% algodão), é costurado entre na parte inferior da lateral para proporcionar maior resistência ao material em contato com o ilhós.

Palmilha de Overlock: Feita com material 100% Poliéster e unida ao cabedal através de costura com sistema Overlock. Parte final do setor de costura.

Solado: Por ser um calçado Vulcanizado, o solado deste produto é composto por diversas peças, todas com composição 100% borracha. São as peças: Biqueira, Sobrebiqueira, Decalque (onde existe escrito com nome do município), Vira (com filete vermelho e friso preto) e a Sola, que segue descrição mais detalhada em seguida:

Sola: Feito na cor Marinho é confeccionado com material 100% borracha e tem gravação antiderrapante. Com numeração gravada. Seguem especificações detalhadas:

Acabamento: Após o setor de montagem acrescenta-se ao produto atacador 100% poliéster com ponteira plástica e palmilha de acabamento.

Características do Produto

Propriedade	Valor nominal	Unidade	Método de Ensaio
Dureza	58 ± 5	Shore A	DIN 53505
Abrasão	220	mm ³	DIN 53516
Flexão	30.000	Flexões	DIN 53543

Composição básica

Matérias-primas	Quantidades aproximadas
Elastômeros (SBR, BR, NR)	40
Ativadores (óxido de zinco, ácido esteárico, glicóis)	2,1
Aux. de processo (sabões de ácidos graxos, resina hidrocarbônica)	3,1
Cargas (dióxido de silício, caulim, pó reciclado)	47
Plastificantes (óleos parafínicos e/ou naftênicos)	4,6
Pigmentos (dióxido de titânio, óxidos de ferro, negro de fumo)	1,7
Curativos/Aceleradores (enxofre, tiazóis, ditiocarbamatos)	1,5





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Palmilha de Acabamento: A palmilha de acabamento é constituída 100% EVA e doublada com Tecido 100% Algodão. Nesta palmilha esta gravado o nome do município.

ITEM 8 – TÊNIS INFANTIL

Fabricado pelo processo de montagem ensacado, com fixação da palmilha ao cabedal por costura Overlock, trata-se de um produto do tipo tênis vulcanizado, onde as partes que compõem o solado: vira, sobrebiqueira, biqueira e decalque (ver descrição de cada parte) são fixados ao cabedal de lona juntamente com a sola através do processo de vulcanização.

Seguem especificações de cada parte do calçado:

Cabedal é formado pela junção das seguintes peças: Lingüeta e

Laterais. Parte superior do calçado feito em lona tingida na cor preto 100% algodão, doublada com sarja crúa 100% algodão. O calçado também possui aviamentos como Reforço de ilhós, Contraforte e Palmilha de Overlock.

As laterais têm o acabamento debruado em sua borda, com viés de tecido 100% algodão costura e são unidas com a lingueta por uma costura chamada de gaspeado.

Contra forte: Peça situada na região do calcanhar que tem finalidade de armar e enrijecer a parte traseira do calçado. Constituída 100% de borracha com 1,5 mm de largura e doublada com sarja 100% algodão Crú.

Reforço: Feito com o mesmo material do cabedal (lona 100% algodão), é costurado entre na parte inferior da lateral para proporcionar maior resistência ao material em contato com o ilhós.

Fechamento: Feito em Velcro, com formato conforme ilustração, sendo do mesmo material do cabedal (lona 100% algodão).

Palmilha de Overlock: Feita com material 100% Poliéster e unida ao cabedal através de costura com sistema Overlock. Parte final do setor de costura.

Solado: Por ser um calçado Vulcanizado, o solado deste produto é composto por diversas peças, todas com composição 100% borracha. São as peças: Biqueira, Sobrebiqueira, Decalque (onde existe escrito com nome do município), Vira (com filete vermelho e friso preto) e a Sola, que segue descrição mais detalhada em seguida:

Sola: Feito na cor Marinho é confeccionado com material 100% borracha e tem gravação antiderrapante. Com numeração gravada. Seguem especificações detalhadas:

Acabamento: Após o setor de montagem acrescenta-se ao produto atacador 100% poliéster com ponteira plástica e palmilha de acabamento.

Palmilha de Acabamento: A palmilha de acabamento é constituída 100% EVA e doublada com Tecido 100% Algodão. Nesta palmilha esta gravado o nome do município.

Características do Produto

Propriedade	Valor nominal	Unidade	Método de Ensaio
Dureza	58 ± 5	Shore A	DIN 53505
Abrasão	220	mm ³	DIN 53516
Flexão	30.000	Flexões	DIN 53543

Composição básica

Matérias-primas	Quantidades aproximadas
Elastômeros (SBR, BR, NR)	40
Ativadores (óxido de zinco, ácido esteárico, glicóis)	2,1
Aux. de processo (sabões de ácidos graxos, resina hidrocarbônica)	3,1
Cargas (dióxido de silício, caulim, pó reciclado)	47
Plastificantes (óleos parafínicos e/ou naftênicos)	4,6
Pigmentos (dióxido de titânio, óxidos de ferro, negro de fumo)	1,7
Curativos/Aceleradores (enxofre, tiazóis, ditiocarbamatos)	1,5



AMOSTRAS DAS AMOSTRAS

a) Após a abertura das propostas, será solicitada que a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances apresente as amostras de todos os itens do lote licitado. O lote 1



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

deverá ser apresentado em tamanho 10, Lote 2 tamanho único e Lote 3 numeração 37 para o tênis fundamental e numeração 25 para o tênis infantil.

b) Caso a empresa classificada não apresente as amostras, a sua Proposta Comercial será automaticamente desclassificada.

c) as amostras devem ser acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste Edital. Após o recebimento, as amostras poderão ser encaminhadas pelo Município para Laboratório credenciado pelo INMETRO, sendo as despesas de laboratório por conta da empresa melhor classificada.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante / fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem a identificação do tamanho;
- (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- (d) Apresentar uma ou mais amostras com medidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrição, considerando as tolerâncias para cada medida;
- (e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- (f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- (g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão nº. 19/2017. Processo nº. 44/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão nº. 19/2017. Processo nº. 44/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão n.º 19/2017. Processo n.º 44/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V- Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2017 - PROCESSO N° 44/2017 – PREGÃO N° 19/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLATINA E ____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 44.543.999/0001-99, com sede na Rua João de Souza Martins, n°. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 14601389-X e do C.P.F. n°. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e, por outro lado a empresa ____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da Cédula de Identidade (RG) n° _____, CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora do objeto do **Pregão n° 19/2017, Processo n° 44/2017**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que fornecerá os *Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para Alunos da Rede Municipal de Ensino*, será denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA através deste instrumento contratual obriga-se a fornecer os *Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para Alunos da Rede Municipal de Ensino* descritos no Anexo I do Edital Pregão n°. 19/2017.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LOTE 1				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL DE KITS			
ITEM 01	JAQUETA TACTEL	1	450			
ITEM 02	CALÇA TACTEL	1				
ITEM 03	BERMUDA TACTEL OU SHORT SAIA	2				
ITEM 04	CAMISETA MANGA CURTA	2				
ITEM 05	CAMISETA SEM MANGA	1				
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL DE KITS			
ITEM 06	MOCHILA ESCOLAR	1	450			
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL DE KITS			
ITEM 07	TENIS FUNDAMENTAL	1	450			
ITEM 08	TENIS INFANTIL	1				
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA DOS OBJETOS.

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a Contratada será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP);

3.2 - O presente instrumento contratual terá vigência até a entrega efetiva e aprovação pelo Setor Competente, dos itens objetos do contrato, a partir do dia do instrumento contratual, a contratada fica responsável por defeitos e omissões que venham a surgir nos objetos adjudicados no Pregão;

3.3 - A entrega dos Uniformes, Mochilas e Tênis ao Departamento Municipal de Educação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento, após a entrega dos uniformes, mochilas e tênis, e aprovação pelo Departamento de Educação e Cultura.

4.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** ____ (____), e que irá onerar as dotações orçamentárias codificadas sob os números:

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos e das obrigações assumidas, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

6.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso, por dia de atraso na entrega dos objetos;

6.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.4.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

6.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

6.5.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

6.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

6.10 - As demais sanções que porventura existam serão norteadas pelas leis vigentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

10.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da **CONTRATADA** aceita e cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Prefeitura Municipal de Platina, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima

CPF/MF n.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº. SSP/SP

RG nº.

SSP/SP